



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre os procedimentos para a composição das listas tríplexes, para a nomeação de Reitor (a) e Vice-Reitor (a) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 e conforme deliberação extraída da sessão extraordinária do Conselho realizada no dia 08 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a reunião extraordinária do Conselho Universitário que deliberará sobre a votação e composição da lista tríplex, a ser encaminhada ao Ministério da Educação (MEC) para a escolha e nomeação do Reitor (a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, ocorrerá em data a ser deliberada pelo CONSUNI.

Art. 2º São elegíveis para compor as listas tríplexes de que tratam esta resolução, todos os docentes da UFRB, em efetivo exercício, que integrem a Carreira do Magistério Superior, com a denominação de Professor Titular, de Professor Associado IV, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 3º Os candidatos a Reitor (a) e a Vice-Reitor (a) deverão formalizar o pedido de inscrição na Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC até às 17 h do dia

13



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

imediatamente anterior à data deliberada pelo CONSUNI para a votação e composição das listas tríplexes, apresentando na ocasião, obrigatoriamente, o Requerimento de Inscrição, a Carta Programa e o Currículo *Lattes*.

Parágrafo único. Caso o número de inscrições para votação do Conselho Universitário seja igual ou inferior à 02 (duas), previamente à votação em cada cargo, uma ou mais pessoas devem ser indicadas pelo CONSUNI para participar da votação que comporá as listas tríplexes.

Art. 4º A votação para a composição das listas tríplexes deve ser uninominal, na qual cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, devendo as listas serem compostas com os 03 (três) primeiros nomes mais votados em escrutínio único, por meio de voto secreto, obedecendo a ordem de votação obtida.

Art. 5º No caso de empate, para configuração das colocações dos candidatos na votação para composição das listas tríplexes para Reitor (a) e Vice-Reitor (a) deverá ser realizada uma segunda votação, com todos os conselheiros, somente para definição da ordem dos integrantes das listas tríplexes que estiverem empatados em votos. Persistindo o empate será escolhido o candidato com maior tempo na UFRB.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas a Resolução CONSUNI Nº 008/2015 e todas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 08 de fevereiro de 2019


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Universitário